

ANOTAÇÕES:



05/06 - às  
comissões

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Projeto de Lei N°** 098/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

**AUTOR:** CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

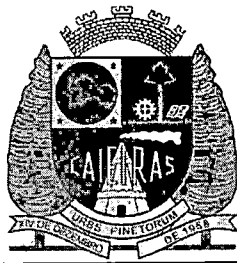
**EMENTA:** INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "SEMANA DO BRECHÓ DE VESTUÁRIOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**APROVAÇÃO:** 19 / 06 / 24.

**AUT GRAFO N°:** 708/24

**LEI N°:** 6098/24

**PUBLICAÇÃO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 098/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

05/06/24.

Presidente

Institui no Município de Caieiras a "Semana do Brechó de Vestuários", e dá outras providências.

APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA S.S. em 05/06/24.

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica instituída no Município de Caieiras a "Semana do Brechó de Vestuários", a ser realizada, anualmente, na data de 1º de maio.

Parágrafo único. Durante a semana indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de:

I – promover a conscientização sobre a importância da reutilização de vestuários como forma de consumo sustentável e responsável;

II – incentivar o comércio de brechós no Município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local;

III – estimular a doação de roupas em bom estado para brechós e instituições de caridade;

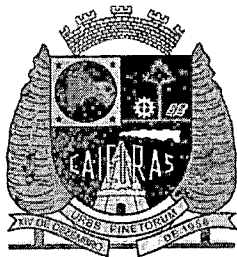
IV – proporcionar à população acesso a peças de vestuário de qualidade a preços acessíveis;

V – fomentar atividades culturais e educativas relacionadas à moda sustentável e ao consumo consciente.

Art. 2º. A "Semana do Brechó de Vestuários" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.



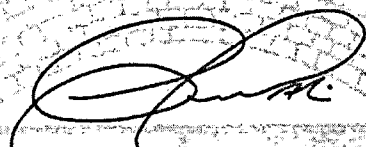


## *Câmara Municipal de Caieiras*

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

  
CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR  
Vereador "Juninho"

